



Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011, considerando suas alterações posteriores.

RESOLUÇÃO Nº 521/2024

Recebido em 14/06/2024
Setor: Ass. Especial
Resp.: [Assinatura]

Dispõe sobre a **aprovação** da inscrição do Programa: Capacitação e fortalecimento CMDCA Capivari de Baixo Melhorando Futuro, da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC no CMDCA de Capivari de Baixo-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, em especial seu § 1º do art. 90 e seguintes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as Resoluções de nº105/2005, 106/2005 e 116/2006 do CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; em especial o §3º do art. 17º.

CONSIDERANDO a Resolução n. 002/2014 deste conselho e suas alterações posteriores, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Capivari de Baixo;

Em reunião extraordinária de 13 de junho de 2024, ata de n.º 323/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Programa: Capacitação e fortalecimento CMDCA Capivari de Baixo - Melhorando Futuros, da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo – SC, cadastrada no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, com sede na Avenida Ernani Cotrim, 187, bairro Centro, em Capivari de Baixo-SC, CEP: 88.745-000.

Art. 2º - O prazo desta resolução de certificação de credenciamento será válido até março de 2026, devendo ser renovado, caso necessário, após essa data, conforme a Resolução n.240/2022 que alterou a Resolução nº 002/2014, considerando ainda suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único – As documentações encaminhadas pela entidade encontram-se arquivadas na Secretaria executiva do CMDCA.

Capivari de Baixo, 13 de junho de 2024.


João Victor Torres Bandeira
Presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC